



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 27, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Processo n° 23853.006529/2023-04

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA - PIM

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG) em exercício, por meio da Direção de Ensino de Graduação (DEG), torna público o edital para submissão de propostas ao Programa Institucional de Monitoria, no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, para o período letivo de 2023/1, na modalidade de monitoria remunerada, de acordo com o PARECER n. 00424/2022/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU, COTA n. 00091/2022/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU, a Resolução CONSEPE n° 15, de 31 de outubro de 2022, Resolução CONSEPE/UFMT n° 158, de 29 de novembro de 2010, o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSEPE/UFR n° 27, de 22 de maio de 2023 e com o que estabelece o presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Institucional de Monitoria visa à melhoria no ensino-aprendizagem dos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis por meio do envolvimento de estudantes e docentes em atividades teóricas e práticas no ensino.

1.2 O Programa Institucional de Monitoria tem como objetivos:

I - incentivar o aprendizado dos(das) estudantes e, conseqüentemente, a taxa de sucesso dos cursos de graduação;

II - fortalecer a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos e a análise crítica, por meio do incentivo à participação dos(das) estudantes em atividades de suporte à disciplina de graduação;

III - promover a integração curricular e a cooperação entre discentes e docentes para conduzir a disciplina com análise crítica a fim de minimizar as taxas de evasão e reprovação dos cursos de graduação; e

IV - desenvolver nos(nas) monitores(as) habilidades e interesse pela docência por meio das atividades planejadas em conjunto com o(a) professor(a) da disciplina.

1.3 A monitoria constitui-se como atividade optativa dentro dos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como atividade complementar e constar no histórico escolar do(a) estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Os projetos de monitoria dos cursos de graduação deverão ser submetidos pelos/as docentes das disciplinas exclusivamente no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, disponível no link <https://suap.ufr.edu.br/accounts/login/?next=/>.

2.1.1 Os/as docentes das disciplinas inscritos no PIM, serão doravante denominados/as como coordenador/a de projeto de monitoria e sua carga horária semanal a ser cadastrada no SUAP na Aba “Dados Gerais” do projeto deve ser igual a 2 horas.

2.2 O cadastro dos projetos de monitoria no módulo de Ensino no SUAP, seguirão as orientações instruídas no Procedimento Operacional Padrão n° 24 (POP 024/PROEG) disponível no link

https://drive.google.com/file/d/1dwJjVeL4GsyqxED7hM2yQFYA5eBwWEhi/view?usp=share_link

2.2.1 Na aba “Dados do Projeto”, preencher os campos “Início da Execução”, “Término da Execução”. O início e o fim da execução do projeto não podem exceder o período de 100 dias letivos previstos no calendário acadêmico para o semestre de 2023/1.

2.2.2 Na aba “Eixo Temático” deve-se indicar **Programa Institucional de Monitoria 2023/1**

2.2.3 Na aba “Disciplinas” e “Cursos” o docente deve selecionar a disciplina e o curso onde o projeto de monitoria será executado.

2.2.4 As abas “Possui relação institucional com Pesquisa/Extensão” e “Há parceiros externos?” só devem ser marcadas caso ocorram. Caso não, os campos devem continuar desmarcados.

2.2.5 Após o envio dos Projetos de Monitoria dos cursos essa não poderá mais ser alterada. Portanto, é de responsabilidade do coordenador responsável pelo cadastro conferir atentamente se a proposta enviada contempla todos os planos de trabalho homologados, bem como se os dados foram corretamente inseridos.

2.3 O curso que estiver pleiteando vaga no Programa Institucional de Monitoria, e que tenha sido contemplado em editais anteriores, não deve ter pendências com o programa (inadimplência de relatórios mensais e finais ou outros documentos e pendências de bolsas).

2.4 **ATENÇÃO:** É indispensável todas as assinaturas exigidas nos formulários. A assinatura pode ser digital pelo SEI/UFR utilizando os formulários disponíveis no SEI/UFR – Sistema Eletrônico de Informação ou assine pelo gov.br (<https://servicos.acao.gov.br/>) em assinar documentos digitalmente <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml> quando utilizar os modelos disponíveis nos anexos.

2.5 Ao submeter o projeto o coordenador deverá inserir no SUAP (aba Anexos):

a) Proposta de Monitoria do Curso (Anexo I) com indicação das disciplinas que prioritariamente serão atendidas com monitores remunerados;

b) Ata do Colegiado de Curso que aprova a proposta de Monitoria.

c) O plano de trabalho dos monitores (Anexo II), sendo necessário vincular as atividades no SUAP (Aba Metas/ Atividades) a cada um dos membros (monitores), atribuindo ainda um responsável pela atividade. O plano de trabalho do monitor/a deve ter carga horária semanal de 20 horas, devendo ser incluído percentual destinado para o planejamento das atividades, elaboração do relatório mensal e formação do/a monitor/a.

2.6 Os (As) estudantes selecionados(as) como **bolsistas de ações afirmativas** na proposta devem ter anexado pelo coordenador da proposta a seguinte documentação:

a) ATESTADO de matrícula (adquirido pessoalmente ou pelo SEI na Direção de Registro e Controle Acadêmico – “Registro Escolar”), constando o tipo de vaga de ingresso e/ou declaração de vínculo junto à DAE/PROEXA (solicitada via e-mail: dae.sac@ufr.edu.br) **Não serão emitidas declarações à estudantes com pendências de prestação de contas junto à DAE/PROEXA.**

b) Declaração de ausência de pendências junto à DAE/PROEXA;

c) Termo de Compromisso (Anexo III)

2.7 Os (As) estudantes selecionados(as) como bolsistas na proposta devem ter anexado pelo coordenador da proposta a seguinte documentação:

a) Comprovante bancário (cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários);

b) Termo de Compromisso (Anexo III)

2.8 Estudantes ou responsáveis que necessitam de algum tipo de acessibilidade ou apoio especializado, poderão entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão por meio do e-mail: nai.sac@ufr.edu.br.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Serão selecionados 40 projetos, entre os quais serão distribuídas 20 cotas de bolsas de monitoria ações afirmativas e 20 cotas de bolsas ampla concorrência. Além destes, serão selecionados projetos que atendam aos objetivos do programa e que ocorrerão com monitores voluntários. Tendo cotas de bolsas

suplementares os projetos em andamento com bolsistas voluntários terão prioridade no recebimento delas.

3.1.2. As propostas serão analisadas em duas etapas:

I - Análise técnica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela equipe da DEG/PROEG, e que consiste em verificar se:

- a) o curso atende aos requisitos de participação no edital;
- b) todos os documentos obrigatórios foram devidamente anexados à proposta no SUAP;
- c) a proposta atendeu a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 2 e seus subitens;
- e
- d) o coordenador do projeto não apresenta pendências em relação a sua participação em edições anteriores do programa.

II - Análise de mérito, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelo Comitê de Monitoria, designado pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e constituído de acordo com o disposto no Art. 16 da Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31 de outubro de 2022, que avaliará e pontuará o projeto quanto aos aspectos descritos no Anexo III.

3.1.3. Será eliminada na análise técnica o projeto de monitoria que:

- a) apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste edital;
- b) apresentar documentação rasurada ou ilegível;
- c) prestar informação falsa ou inexata, ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital;
- d) apresentar pendências em relação a sua participação em edições anteriores do programa.

3.1.4. Somente os projetos que atenderem aos requisitos de participação e apresentarem a documentação exigida de acordo com as especificações deste edital serão submetidas à análise de mérito.

3.1.5. A pontuação total do projeto será obtida por meio do somatório da proposta do curso com a pontuação alcançada no projeto, podendo alcançar o máximo de 100 (cem) pontos.

3.1.6. A pontuação máxima referente a proposta do curso é de 40 (quarenta) pontos e a pontuação máxima de cada projeto é de 60 (sessenta) pontos.

3.1.7. O projeto que obtiver nota inferior a 40 pontos referente a proposta do curso ou na média dos subprojetos será desclassificada.

3.2. A GNP/DEG/PROEG informará o número de vagas remuneradas disponibilizadas aos cursos por meio de processo SEI encaminhado para as coordenações que tiveram propostas aprovadas.

3.2.1 Caberá ao Colegiado de Curso a distribuição das bolsas disponibilizadas ao curso entre as disciplinas que compõem a proposta de monitoria, priorizando:

- a) Disciplinas com alto índice de reprovação e/ou evasão;
- b) Disciplinas com grande número de matriculados;
- c) Disciplinas ofertadas do primeiro ao terceiro semestre do curso; e
- d) Disciplinas com carga horária prática;

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. A divulgação do resultado preliminar das propostas será realizada pela GNP/DEG/PROEG, no SUAP e na página da PROEG no link <https://ufr.edu.br/proeg/editais/>, de acordo com o cronograma deste edital.

4.2. O(A) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da GNP/DEG/PROEG, por meio do SUAP: Ensino > Projetos > Interposição de recursos, no período previsto no cronograma.

4.3 Caberá recurso contra o resultado da seleção dos Projetos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

4.4 Após o recebimento do recurso, a PROEG terá até 48 horas (quarenta e oito) para analisar e emitir parecer.

5. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

5.1 A seleção de monitores é de responsabilidade dos colegiados de curso juntamente com os professores que apresentaram o Projeto de Monitoria por Disciplina, que devem seguir os critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 15/2022 e do presente edital;

5.2 Critérios básicos que devem ser levados em consideração para seleção de monitores, dentre aqueles que manifestarem interesse em participar do Programa:

- a) Discente com maior média de aprovação na disciplina em que pleiteia vaga de Monitor;
- b) Discente que não possua pendências em relação a monitorias exercidas anteriormente;

5.3 O colegiado de curso pode estabelecer critério desempate;

5.4 O candidato selecionado não poderá participar do Programa em mais de uma disciplina concomitantemente, ou seja, só poderá atuar como monitor em uma disciplina por vez em cada semestre, e, no caso de monitor remunerado, não poderá possuir mais de uma bolsa (exceto auxílio) em programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, PBEXT, Tutoria, PET, Programa Acolhida, PAPEI, Monitoria Inclusiva, etc.);

6. DAS VAGAS

6.1 Cada disciplina terá, no máximo, dois monitores, considerando a soma das duas modalidades – voluntária e remunerada, ou ambas remuneradas, desde que seja uma para ações afirmativas e outra para ampla concorrência

6.2 As vagas não preenchidas dentro do prazo estabelecido neste Edital poderão ser redistribuídas, pela PROEG, para outros cursos que não tiveram suas propostas plenamente contempladas;

6.3 A PROEG fica responsável de divulgar o número de bolsas por curso após a inscrição dos projetos de monitoria no SUAP.

7. DA MONITORIA

7.1 O monitor selecionado para receber a bolsa deverá assinar o “Termo de Compromisso de Monitoria” que será anexo no SUAP pela coordenação do projeto.

7.2 O monitor bolsista receberá mensalmente o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período em que estiver vinculado ao programa, mediante entrega dos relatórios mensais, totalizando o máximo de quatro bolsas por semestre letivo.

7.3 A carga horária a ser dedicada ao Programa é de 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais, para os monitores remunerados e voluntários, distribuídas entre orientação do professor, estudos, atividades didático-pedagógicas relacionadas à disciplina, produção do relatório, divulgação dos resultados e que devem estar previstos no Plano de Trabalho de Monitoria;

7.4 As disciplinas que possuem carga horário menores e/ou em regime modular deverão prever em seus planos de trabalho atividades compatíveis com a carga horária a ser cumprida pelo monitor/a para manutenção da bolsa durante todo o semestre letivo.

7.5 A monitoria voluntária não dá direito à remuneração e tem a mesma carga horária da monitoria remunerada (20 horas semanais e 80 horas mensais);

7.6 As atividades exercidas pelos monitores não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

7.7 O monitor bolsista terá que devolver os valores recebidos indevidamente (por falta de cumprimento das atividades, por não entrega do relatório, por acúmulo de bolsas ou outro motivo que constitua ilegalidade);

Parágrafo Único - As bolsas serão pagas apenas com a execução das atividades previstas na Proposta encaminhada pelo curso, ou seja, quando da interrupção do calendário acadêmico, como no caso de férias no meio do semestre letivo, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.

8. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1 Do monitor

- a) O monitor remunerado ou voluntário que deixar de cumprir com as atividades propostas, entregar o relatório mensal ou de comparecer aos encontros e reuniões a que for convocado pelo professor orientador, pelo curso ou pela GNP/DEG/PROEG, deverá ser desligado do Programa, salvo quando apresentar justificativa aceita pelo professor orientador;
- b) A substituição de um monitor já selecionado deverá ser solicitada pelo Coordenador de Curso em formulário padrão “Termo de Desligamento da Monitoria” (Anexo IV), até o 10º dia de cada mês.
- c) Caberá ao Colegiado de Curso apreciar e encaminhar à GNP/DEG/PROEG a decisão de desligamento de monitor que tenha deixado de cumprir com as atividades do Programa sem justificativa. Após a decisão, o termo deve ser anexado no SUAP.

8.2) Do professor orientador

- a) O professor orientador poderá ser substituído a qualquer momento, cabendo ao Coordenador de Curso solicitar via SEI a alteração do mesmo para GNP/DEG/PROEG via SUAP.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final apresentará a lista das propostas de cursos selecionadas e a quantidade de cotas de bolsas concedidas a cada um.

9.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/proeg/editais/>

Parágrafo Único - A PROEG/UFR não receberá Relatório Final e avaliação do monitor fora do prazo, que não seja o mesmo no qual foi apresentado a Proposta de Monitoria e que não contemple todos os requisitos previstos no plano de trabalho.

10. DO RELATÓRIO E CERTIFICADO

10.1 O relatório parcial e final é o registro da execução de todas as atividades propostas no plano de trabalho, e devem ser realizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, no SUAP, como a inserção de fotos e outros anexos das atividades do projeto, de acordo com os prazos estipulados (SUAP > Aba Metas/Atividades).

10.2. No decorrer do projeto até a sua conclusão, o monitor(a) realizará a análise e validação de cada registro realizado pelo(a) Coordenador(a) do projeto, para gerar os relatórios parcial e final no SUAP.

10.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá anexar comprovantes das publicações, como meio de difusão das ações realizadas. Tais publicações realizadas e publicadas no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

10.4. Todas as ações do Programa Institucional de Monitoria apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos (palestras, cursos, seminários, congressos) ou em publicações diversas, tais como artigos científicos, folder, pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: DEG/PROEG/UFR”;

10.5 A certificação dos(as) membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão do projeto no SUAP, na Aba Equipe > Certificação dos participantes.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Datas
Lançamento do Edital	06/06/2023 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Inscrição dos Projetos de Monitoria no SUAP	07 a 17/06/2023 https://suap.ufr.edu.br/accounts/login/?next=/
Análise Técnica dos projetos	19 a 21 de junho de 2023
Resultado Preliminar	22 de junho de 2023 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar da análise técnica	23 de junho de 2023
Análise de mérito dos projetos	27 a 30 de junho de 2023
Interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar da análise de mérito	03 de julho de 2023

Período de seleção de monitores pelos cursos	05 a 10 julho de 2023
Envio pelo SEI das listas de monitores selecionados e dos termos de compromisso para GNP/DEG/PROEG e inclusão destes nos anexos do projeto no SUAP	11 julho de 2023
Resultado Final	12 de julho de 2023 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Início das Atividades dos Projetos	13 de julho de 2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

12.2 Todas as solicitações/alterações de monitores e/ou professor orientador/recurso/desligamento de bolsista/termo de compromisso de monitoria/relatório final de atividades, durante a vigência deste edital, será tramitado em único processo protocolado pelo coordenador de curso com a Proposta de Monitoria;

12.3 Havendo dificuldades na execução dos procedimentos para apresentação da proposta ao PIM, os usuários poderão entrar em contato com a Gerência de Normas e Programas, responsável pela gestão do programa, pelo e-mail proeg@ufr.edu.br (Assunto: Monitoria);

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

12.5 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Monitoria do Curso

ANEXO II – Plano de Trabalho de Monitoria

ANEXO III – Termo de Compromisso de Monitoria

ANEXO IV – Termo de Desligamento

ANEXO V – Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Monitoria



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Filgueiras Dapper, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 06/06/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175087** e o código CRC **D749EF59**.

ANEXO I

PROPOSTA DE MONITORIA DE CURSO

Edital: _____ Ano _____

1. Identificação

1.1 Curso

1.2 Coordenação do Curso

2. Justificativa

Explanar de forma sucinta a necessidade de vagas para a monitoria, levando em consideração o número de professores envolvidos, o número de alunos e turmas por disciplina e a(s) peculiaridade(s) do ensino

das disciplinas objeto de monitoria para o curso.

3. Disciplinas/Vagas solicitadas conforme planos de trabalho aprovados pelo colegiado

Elencar todas as disciplinas objeto de monitoria, por semestre letivo.

Disciplinas	Nº Estudantes matriculados	Nº Monitores

4. Acompanhamento e Avaliação

Indicar as formas de acompanhamento e avaliação do Programa de Monitoria no curso.

5. Critérios de distribuição de bolsas entre as disciplinas

Citar quais os critérios adotados pelo curso para a atribuição de bolsas entre as disciplinas que apresentarem os planos de trabalho.

Obs: Anexar a Ata de aprovação do Colegiado do Curso na qual deverá constar a discussão sobre as disciplinas que serão objeto de monitoria.

Coordenador(a) de Curso

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA

QUADRO I – PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR(A)

Orientações para preenchimento: Assinale com **X** nas colunas **A** as atividades que planeja executar no semestre e nas colunas **H** informe a quantidade de horas semanais destinadas a cada atividade. Para informações adicionais inclua linhas suplementares.

DESCRIÇÃO	A	H
1. Auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades via plataforma digital		
2. Identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina		
3. Discutir com o professor orientador as metodologias e conteúdos e ações a serem priorizados		
4. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas		
5. Apresentar, mensalmente, ao professor orientador um resumo das atividades realizadas		
6. Elaborar Relatório Final das atividades de monitoria realizadas e encaminhar ao professor orientador para avaliação		
7. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela UFR		
8. Outras (especificar).		

QUADRO II – HORÁRIO DA MONITORIA

Orientações para preenchimento:

1. O aluno(a) monitor(a) deve cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, conforme horários preestabelecidos com seu orientador.

2. Informar nos espaços local (whats, AVA, meet, email e/ou outras plataformas digitais) e horário (das x as x horas) de atendimento e dar publicidade ao público interessado, além de fixar o quadro de horário no AVA

3. Informar neste quadro período reservado para atividades de planejamento da monitoria (Exemplo: reuniões com o professor(a), seleção e preparação de materiais utilizados nas orientações à alunos e outros).

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Matutino	Local: Horário:					
Vespertino						
Noturno						

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

1. O(A) MONITOR(A)	<input type="checkbox"/> REMUNERADO ()AF ()AC	<input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO
Nome:		
Curso:		Matrícula:
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro/Setor:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (somente para monitores remunerados)		
Banco:	Agência:	Conta:
		Operação:
DADOS DA MONITORIA		
Disciplina:		
Curso de graduação cuja monitoria será realizada:		
DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR		
Telefone:	E-mail:	

O(a) aluno(a) acima citado, doravante denominado(a) Monitor(a), foi selecionado nos termos da Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal de Rondonópolis com observância das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a UFR.

Cláusula 2ª – O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Cláusula 3ª – O monitor voluntário não receberá nenhuma bolsa ou compensação financeira pelo

exercício da monitoria.

Cláusula 4ª – A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa interna e externa, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação, saúde e digital.

Cláusula 5ª - Em caso de acúmulo de bolsas de forma irregular, a bolsa monitoria será suspensa até que o monitor regularize sua situação, devendo ressarcir ao erário o valor recebido indevidamente.

Cláusula 6ª – As atividades de monitoria terão início a partir de //.

Cláusula 7ª – O monitor se compromete a cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de monitoria; identificar, em conjunto com o professor, as dificuldades enfrentadas pelos estudantes; auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades on line sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; encaminhar ao professor relatório mensal; e entregar o relatório final de atividades, ao professor orientador.

Cláusula 8ª – O professor se compromete a orientar o monitor para o bom desempenho das atividades planejadas, acompanhando suas ações e proposições; identificar as dificuldades dos alunos na disciplina e estabelecer um plano de ação com o monitor; controlar a assiduidade e pontualidade; e acompanhar a elaboração do relatório final de atividades, enviando-o à Coordenação de Curso, conforme prazo estabelecido no edital.

Cláusula 9ª – O exercício da monitoria poderá ser cancelado: por solicitação do monitor; a pedido do professor orientador, mediante justificativa e por trancamento de matrícula.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa Institucional de Monitoria, expressas na Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022, no edital_e neste termo de compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente.

_____, de _____ de _____.

Professor (a) Orientador(a)
Monitor(a)

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITORIA

Senhor(a) Diretor(a),

Em consonância com a Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 que rege o programa monitoria da Universidade Federal de Rondonópolis, informamos o desligamento do(a) monitor(a) do Programa de Monitoria, a partir de _____, por motivo de .

Em seu lugar, assumirá as atividades de monitoria (Remunerada/Voluntária) na disciplina , do Curso de _____, o(a) acadêmico(a) _____, matrícula nº _____, classificado no

processo de seleção Edital nº /20 ____, a partir de _____.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITORIA

O comitê de monitoria avaliará o mérito dos projetos institucionais observando os objetivos estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 15, de 31 de outubro de 2022 e neste edital, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima
	Proposta do Curso	
	Coerência do projeto com os objetivos do PIM	
A	<i>As ações propostas estão em conformidade com o disposto no art. 8º e o art.9º da Resolução Consepe/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e seus incisos. (0-10 pontos)</i>	10
	Objetivos, metas e indicadores	
B	<i>Há viabilidade, exequibilidade, clareza e coerência entre objetivos, metas e indicadores</i>	10
	Justificativa	
C	<i>A proposta do curso apresenta argumentos que justifiquem sua execução, considerando os objetivos do PIM e os propostos para os projeto das disciplinas.</i>	10
	Plano de acompanhamento e avaliação dos subprojetos.	
D	<i>O plano de acompanhamento e avaliação está claramente definido e é coerente com os objetivos do PIM.</i>	10
		40

Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima
	Projeto de Monitoria da Disciplina	
	Objetivos	
G	<i>Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com a proposta do curso</i>	10

H	<p>Justificativa e relevância</p> <p><i>Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação junto a disciplina, demonstração da necessidade do desenvolvimento do projeto diante do contexto apresentado.</i></p>	10
I	<p>Planejamento das atividades e metodologia</p> <p><i>O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PIM (Art. 23 da Resolução Consepe/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e seus incisos).</i></p>	10
J	<p>Carga horária de atividades dos Residentes</p> <p><i>As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PIM, contemplam os aspectos preconizados art. 23 da Resolução Consepe/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada.</i></p>	10
K	<p>Coerência e inovação</p> <p><i>As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas.</i></p>	10
L	<p>Produção/Produtos esperados</p> <p><i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PIM e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos.</i></p>	10